

## DECRETO Nº 2677/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 23/03/2021 a 23/04/2021.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Fixa o valor e demais normas para pavimentação parcial das Ruas Vereador João de Souza, Carlos Paulo Koste, Taquari e Fritholdo Redecker, no Município de Roca Sales, através do Programa Municipal de Pavimentação Participativa, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Roca Sales, e,

Considerando a aprovação da pavimentação asfáltica de **parte** da **Rua Vereador João de Souza**, trecho da Rua 21 de Abril até a Rua Hugo Redecker; **Rua Taquari**, trecho da Rua Fritholdo Redecker até a casa 04 do lote 05; **Rua Carlos Paulo Koste**, trecho da Rua Vereador João de Souza até a casa 03 do lote 08 e **Rua Fritholdo Redecker**, trecho da Rua Taquari até o final do Loteamento Horback, solicitada pelos contribuintes moradores das referidas vias, conforme **processo nº 371/21**, 19 de março de 2021;

Considerando as disposições da **Lei Municipal nº 1.749/18**, de 21 de agosto de 2018, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Participativa do Município de Roca Sales, em especial os §§ 1º e 3º, com seus incisos, ambos do artigo 7º e art. 16 do mesmo diploma legal,

### **DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 86.740,00** (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais) o valor total para **pavimentação asfáltica de 3.469,60m<sup>2</sup>** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e sessenta décimos quadrados), de **parte** das **Ruas Vereador João de Souza, Carlos Paulo Koste, Taquari e Fritholdo Redecker**, no Município de Roca Sales, de **responsabilidade dos contribuintes** proprietários de imóveis com testadas nos trechos das referidas vias, nos moldes do que consta na documentação anexa ao processo supracitado.

**Art. 2º** - Face ao constante no artigo 1º deste Decreto o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) a ser cobrado dos contribuintes fica fixado em **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

**Art. 3º** - Os contribuintes beneficiados com a pavimentação participativa em tela são os abaixo relacionados, contendo de forma individual a quantidade de metros de testada do imóvel, a quantidade de metros quadrados de sua responsabilidade, o correspondente valor total devido pelo contribuinte e as condições de pagamento, como segue:

<b>Contribuintes</b>	<b>Testada (m)</b>	<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Número Parcelas</b>
Nestor Rodrigues da Silva	40,00	180,00	4.500,00	09
André Ricardo Jora	12,68	57,10	1.427,50	03

<b>Contribuintes</b>	<b>Testada (m)</b>	<b>Total (m²)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Número Parcelas</b>
Maria Oracelia de Vargas Buffon	12,60	56,70	1.417,50	03
Joel José Wilhems	21,95	103,40	2.585,00	10
Kethlen Ribeiro Alves	7,80	39,00	975,00	10
Sandra Maria Lorenzon	7,80	39,00	975,00	10
Claudete Maria Pasetti Vancetta	50,95	241,80	6.045,00	10
Regis Saatkamp	13,00	58,50	1.462,50	10
Angélica Chiesa	13,00	58,50	1.462,50	06
Silvane dos Silva	20,40	91,80	2.295,00	10
Rosane Cardoso Padilha	5,85	26,30	657,50	10
Rodolfo da Silva Pereira	5,85	26,30	657,50	10
Arlei de Fátima Chiesa	5,85	26,30	657,50	10
Elizeu Turmina Monti	40,14	180,60	4.515,00	05
Carmen Rodrigues da Silva	15,19	68,30	1.707,50	10
Arlete Rodrigues Chenet	15,19	68,30	1.707,50	12
Kurt Koste	25,70	115,60	2.890,00	10
José Wanderlei Caneppele	12,85	57,80	1.445,00	03
Silue Cruz	12,85	57,80	1.445,00	<b>Não aderiu</b>
Neli da Silva Moreira	30,00	135,00	3.375,00	06
Dorli Lodi	12,00	54,00	1.350,00	10
Adriana Maria dos Santos	12,85	57,80	1.445,00	05
Ademir Graziolli	12,85	57,80	1.445,00	01
Evandro Antônio Limberger	12,85	57,80	1.445,00	10
Juliano Santos da Silva	12,85	57,80	1.445,00	10
Simone de Oliveira	12,85	57,80	1.445,00	10
Ana Patrícia Menezes Medina	12,85	57,80	1.445,00	01
Maria Clara Barzotto	12,85	57,80	1.445,00	01
Isair Paulo de Oliveira	12,85	57,80	1.445,00	10
Wesley da Silva Rodrigues	34,45	146,40	3.660,00	<b>Não aderiu</b>
Geovanne Gomes Pereira	21,30	102,00	2.550,00	10
Sandro Renato Rahmeier	11,90	53,60	1.340,00	01
Lourdes Furlanetto	11,70	52,70	1.317,50	10
Cristiana Kummer	11,70	52,70	1.317,50	06
Janaina Juvita Santos	11,70	52,70	1.317,50	10
Longhi Empreendimentos Imobiliários	50,60	285,30	7.132,50	10
Joarez Gosmann	35,45	156,90	3.922,50	10
Rubi Buhl	13,95	62,80	1.570,00	10
Nestor Buttenbender de Lima	13,95	62,80	1.570,00	10
Neuza Mulinari	13,95	62,80	1.570,00	10

<b>Contribuintes</b>	<b>Testada (m)</b>	<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Número Parcelas</b>
Monalisa Krieger	13,95	62,80	1.570,00	01
Marcia de Fátima Camargo Lousado	12,40	55,80	1.395,00	10
Roneclei Mendonça Borges	12,40	55,80	1.395,00	10
<b>Total Geral dos Beneficiados:.....</b>		<b>3.469,60</b>	<b>86.740,00</b>	-----
Prefeitura Municipal de Roca Sales		<b>503,50</b>	-----	-----

**Art. 4º** - De acordo com o art. 8º da **Lei Municipal nº 1.749/18**, os contribuintes acima relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data para celebração do Termo de Adesão ao Programa de Pavimentação Participativa que tem por objeto a pavimentação da via pública acima referida.

**Art. 5º** - Para os contribuintes diretamente beneficiados com as obras de pavimentação que não aderirem ao programa no prazo previsto no artigo 4º deste Decreto o Município se responsabilizará pelo pagamento da despesa correspondente a pavimentação da via onde está localizado o seu imóvel e lançará o correspondente valor em dívida ativa, com a posterior cobrança extrajudicial e/ou judicial, de conformidade com o art. 12 e seu parágrafo único, da **Lei nº 1.749/18**.

**Art. 6º** - A obra deverá ser executada pelo Município no prazo de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 09.01 - Secretária Municipal de Serviços Urbanos
- 15.452.0069.1.005 - Abertura/Pavimentação Vias Urbanas
- 344.90.51.00 - Obras e Instalações (9121)

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 23 DE MARÇO DE 2021.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Está cópia não substitui  
o Decreto Original.**

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo